



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 388/2024

Sessão do dia 10/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 417/2024 - Auditor Relator: AMYR ASSAF DE MACEDO**

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: LEANDRO SANTOS DA CRUZ - ATLETA - BID: 815672

Fundamento Legal: ARTIGOS 250 E 257 CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 250 e com 1 partida de suspensão pelo art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE DE LIMA BARBOSA - ATLETA - BID: 815742

Fundamento Legal: ARTIGOS 250 E 257 CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 250 e com 1 partida de suspensão pelo art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: JOÃO VITOR GRANDE PEDROZO VAZ DOS SANTOS - ATLETA - BID: 622685

Fundamento Legal: artigos 250 e 257 CBJD

DENUNCIADO: JOÃO EDUARDO ROMANOVSKI DOS SANTOS - ATLETA - BID: 623378

Fundamento Legal: Artigos 250 e 257 CBJD

DENUNCIADO: GUILHERME NOBRE ARAGAO DO NASCIMENTO - ATLETA - BID: 815860

Fundamento Legal: Artigos 254-A, 257 e 258-B CBJD

DENUNCIADO: ALEXANDRE GONZALVES FOGAGNOLI

Fundamento Legal: Artigo 258-B CBJD

DENUNCIADO: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE IGUAÇU

Fundamento Legal: Artigo 258-D e 206 CBJD

DENUNCIADO: TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: Artigos 258-De 206 CBJD

DENUNCIADO: MATHIAS GABRIEL SOARES PEREIRA - ATLETA - BID: 845366

Fundamento Legal: Artigos 254-A CBJD

DENUNCIADO: SIDNEY JOSÉ TOALDO

Fundamento Legal: Artigo 258, CBJD

---

**AUTOS Nº 541/2024 - Auditor Relator: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VINICIUS CARVALHO FRAGOSO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 388/2024

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão convertida em advertência por infração ao art. 258 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 551/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: SEBASTIAO ABILIO AMBROZIM - ATLETA - BID: 830628

Fundamento Legal: 254, 1O, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 254, §1º, II do CBJD.

---

**AUTOS Nº 569/2024 - Auditor Relator: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF

Fundamento Legal: 258 - D

DENUNCIADO: DIEGO HENRIQUE GENEROS

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

---

**AUTOS Nº 739/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI**

DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 234, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria reclassificado para o art. 191 e apenado com pena pecuniária de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 235, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido.

DENUNCIADO: RENATO SOUZA RODRIGUES

Fundamento Legal: 234, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de suspensão e pena pecuniária de R\$ 10.000,00 por infração ao art. 234 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: RENATO SOUZA RODRIGUES

Fundamento Legal: 235, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 235 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 388/2024**

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF  
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR